



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO

NOTA TÉCNICA Nº 5/2023

**PROCESSO Nº 71000.022553/2023-66**

Interessado: Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos.

**1. ASSUNTO**

1.1. Relatório de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/2018.

**2. OBJETO**

2.1. Trata-se de Relatório de Aplicação de Recursos referente ao ano de 2022, apresentado pelo **Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos à Secretaria Nacional de Paradesporto, do Ministério do Esporte, em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, regulamentado pela Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020.**

**3. ANÁLISE**

3.1. O Relatório em tela foi enviado, tempestivamente, pelo **CBCP**, no dia **31 de março de 2023**, por meio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail da **Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPARG**, (SEI nº 13800572). Anexos à mensagem, foram encaminhados o Estatuto do Comitê (SEI nº 13804944), o Relatório de Atividades 2022 (SEI nº 13804944), Balanço Patrimonial (SEI nº 13804944), Relatório Circunstanciado de Auditoria nº 237/2023 (SEI nº 13804944), Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do Exercício 2022 (SEI nº 13804944) e o Plano de Aplicação de Recursos - PAR (SEI nº 13804944), que serviram de apoio à análise de aplicação de recursos da entidade.

3.2. Cumpre sempre ressaltar que o acompanhamento da aplicação dos recursos distribuídos para as entidades esportivas no Brasil, como o Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), por força da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, será realizado pela Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte, que poderá solicitar acesso aos documentos técnicos e contábeis relativos aos recursos recebidos e aplicados pelas entidades supramencionadas, os quais deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. É importante destacar que a **Lei nº 14.294, de 4 de janeiro de 2022, que alterou a Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018**, garante o recebimento direto de receita oriunda do concurso de prognósticos da Loteria Federal ao **Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBPC**.

3.3. Relembro também que os valores mensais arrecadados e oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, assim como a discriminação da utilização dos recursos categorizados e detalhados, deverão ser apresentados pelas entidades supracitadas, no item 2, em formato eletrônico sem restrição de acesso ao conteúdo, até o último dia útil do mês de março de cada ano, contendo as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante envio à Secretaria Nacional de Paradesporto.

3.4. Assim, este relatório tem como objetivo avaliar a aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 e dirigidos ao **CBPC**, para que a **SNPARG**, vinculada ao **Ministério do Esporte - MESP**, realize a análise dos relatórios de aplicação de recursos da lei citada, segundo as diretrizes da **Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020**.

3.5. Assim, é de responsabilidade da **SNPARG** submeter os relatórios produzidos para deliberação do **Conselho Nacional de Esporte - CNE**, art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 2018, o qual deliberará acerca da sua aprovação, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, já que é dever do **CBCP** prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos.

3.6. Na hipótese do relatório em tela não ser aprovado pelo **CNE**, o **Ministério do Esporte** notificará a **Caixa Econômica Federal** para suspensão dos repasses dos recursos, conforme disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.756/2018.

3.7. Nesse contexto, o art. 3º da Portaria nº 166, de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece que as entidades referenciadas deverão apresentar as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante o envio de relatório à **Secretaria Nacional de Paradesporto** contendo, dentre outras informações consideradas pertinentes, os seguintes itens:

I - os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I; e

II - a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:

- a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;
- b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;
- c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;
- d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;
- e) despesas administrativas, conforme Anexo VII;

III - os critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada.

3.8. Nesse diapasão, em cumprimento às disposições legais, o **CBCP** encaminhou à **SNPARG**, por meio do documento (SEI nº 13804944), a segunda versão do Relatório de Aplicação de Recursos referente ao ano de 2022, o qual apresenta os dados gerais da utilização dos recursos - em aplicação direta e descentralizada do mesmo ano. Os resultados do trabalho desenvolvido em 2022 foram sistematizados no relatório apresentado, contendo as informações relativas à aplicação das receitas oriundas da Lei nº 13.756/2018.

3.9. Desta forma, quanto à análise dos requisitos do Art. 3º, da Portaria nº 166, de 2020, será realizado o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada, com as informações apresentadas pelo **CPB**, acrescidos dos itens do § 4º do art. 23 da Lei nº 13.756/2018, nas quais os **valores mensais arrecadados** estão demonstrados nos documentos (SEI nº 13804944), conforme discriminado abaixo:

I - Pode-se observar, de acordo com os documentos apresentados pelo **CBCP**, que, no ano de 2022, foi arrecadado o valor total de **R\$ 15.551.130,52 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos)** conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal descrito no relatório **Anexo I** (SEI nº 13804944);

ANEXO I:

QUADRO RESUMO RECURSOS ARRECADADOS				
MÊS	VALOR	DESTINAÇÃO PARA ÁREA MEIO	DESTINAÇÃO PARA ÁREA FIM	
JANEIRO	R\$ 813.516,60	R\$ 203.379,16	R\$	610.137,44
FEVEREIRO	R\$ 897.759,38	R\$ 224.439,85	R\$	673.319,53

MARÇO	R\$ 1.618.093,27	R\$ 404.523,31	R\$ 1.213.569,96
ABRIL	R\$ 1.107.629,61	R\$ 276.907,40	R\$ 830.722,21
MAIO	R\$ 1.190.432,01	R\$ 297.608,00	R\$ 892.824,01
JUNHO	R\$ 1.240.260,62	R\$ 310.065,16	R\$ 930.195,46
JULHO	R\$ 937.586,16	R\$ 234.396,54	R\$ 703.189,62
AGOSTO	R\$ 955.950,70	R\$ 238.987,67	R\$ 716.963,03
SETEMBRO	R\$ 1.861.750,04	R\$ 465.437,51	R\$ 1.396.312,53
OUTUBRO	R\$ 1.548.114,29	R\$ 387.028,57	R\$ 1.161.085,72
NOVEMBRO	R\$ 1.031.532,49	R\$ 257.883,12	R\$ 773.649,37
DEZEMBRO	R\$ 2.348.505,52	R\$ 587.126,33	R\$ 1.761.379,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.551.130,52</b>	<b>R\$ 3.887.782,62</b>	<b>R\$ 11.663.347,90</b>

II - Discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II da Portaria 166, de 6 de fevereiro de 2020, categorizadas e detalhadas no documento (SEI nº 13804944):

a) Para os programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo III no ano de 2022, foi executado o valor de **R\$ 639.085,90 (seiscentos e trinta e nove mil oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme descrições abaixo:**

Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos		ANEXO III ART. 3º, II, "d" DA PORTARIA Nº 166/2020 DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS							VALOR FACTUADO DO OBJETO	V DESPE
PROGRAMA	PROJETO	TIPO DE APLICAÇÃO	OBJETO	ENTIDADE BENEFICIADA	PROPONENTE	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE				
EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	II COPA AMÉRICA DE FUTSAL	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	UNIFORME, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E DELEGAÇÃO PARA A FASE DE TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA II COPA AMÉRICA DE FUTSAL DE NANISMO.	NÃO SE APLICA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO - ABEN	- CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO PARAATLETA DE RENDIMENTO, NAS MAIS ELEVADAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O BRASIL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL ART. 3º II "d"; - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES DE RENDIMENTO OU FORMAÇÃO, EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL ART. 3º III; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO ESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL, ART. 3º VI; - REPRESENTAÇÃO PARADESPORTIVA BRASILEIRA EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL; - MODALIDADE FORA DO PROGRAMA PARALÍMPICO, NÃO RECEBENDO APOIO FINANCEIRO DOS RECURSOS LOTÉRICOS DO CFB; - EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO INTERNACIONAL; - COMPETIÇÃO HOMOLOGADA PELA ENAP; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE DIRETAMENTE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCP.	R\$ 15.975,00	R\$		
EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	MUNDIAL DE FUTEBOL DE AMPUTADOS	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	TRANSPORTE, OCUMOCÃO, ALIMENTAÇÃO, UNIFORME, SEGURO VIAGEM PARA OS ATLETAS E DELEGAÇÃO PARA TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NO MUNDIAL DE FUTEBOL DE AMPUTADOS.	NÃO SE APLICA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTO PARA DEFICIENTES FÍSICOS	- CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO PARAATLETA DE RENDIMENTO, NAS MAIS ELEVADAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O BRASIL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL ART. 3º II "d"; - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES DE RENDIMENTO OU FORMAÇÃO, EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL ART. 3º III; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO ESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL, ART. 3º VI; - REPRESENTAÇÃO PARADESPORTIVA BRASILEIRA EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL; - MODALIDADE FORA DO PROGRAMA PARALÍMPICO, NÃO RECEBENDO APOIO FINANCEIRO DOS RECURSOS LOTÉRICOS DO CFB; - EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO INTERNACIONAL; - COMPETIÇÃO HOMOLOGADA PELA ENAP; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE DIRETAMENTE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCP.	R\$ 260.400,00	R\$		
EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	II ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO DE BASQUETE COM CADERAS DE RODAS	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	RECURSOS HUMANOS PARA ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, UNIFORME PARA ATLETAS E DELEGAÇÃO, E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA A ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO DE BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS.	NÃO SE APLICA	ASSOCIAÇÃO MAIS ACESSÍVEL	- CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO PARAATLETA DE RENDIMENTO, NAS MAIS ELEVADAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O BRASIL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º II "d"; - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES DE RENDIMENTO OU FORMAÇÃO, EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º III; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO ESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º VI; - PROJETO PROPOSTO POR ENTIDADE FILIADA NATA AO CBCP; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCP; - INCENTIVO AO BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, LIMA DAS MODALIDADES MAIS PRATICADAS E ANTIGAS DO PARALÍMPICO; - EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÃO DA ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARADESPORTO.	R\$ 78.613,90	R\$		

EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	ARENA PARADESPORTIVA	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, ITENS DE PREMIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES PARA AS ATIVIDADES PARADESPORTIVAS (COMPETIÇÕES E APRESENTAÇÕES) DURANTE A REATECH.	NÃO SE APLICA	ADD ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA DEFICIENTES	- APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º III; - INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DA PRÁTICA PARADESPORTIVA, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º, II, "b"; - APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE EP'S EM EVENTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS CIENTÍFICOS, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º V; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO DESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º VI; - PROJETO PROPOSTO POR ENTIDADE FILIADA NATA AO CBCP; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCP; - PRESENCIA NA PRINCIPAL FEIRA NACIONAL VOLTADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; - PROPONENTE É O ÚNICO A TER A LICENÇA DE OPERAR NO ESPAÇO; - PROPONENTE APRESENTOU EXPERTISE DE 10 ANOS PARA A PROMOÇÃO DO PARADESPORTO; - APOIO A ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE PROMOÇÃO AO PARADESPORTO.	R\$ 151.939,00	R\$
EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	CAMPEONATO CARIOCA DE BCR 2022	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	RECURSOS HUMANOS PARA ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, UNIFORME PARA ATLETAS E DELEGAÇÃO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA A ETAPA DO CAMPEONATO CARIOCA DE BCR 2022.	NÃO SE APLICA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GONÇALO	- CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO PARAATLETA DE RENDIMENTO, NAS MAIS ELEVADAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O BRASIL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º II "d"; - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES DE RENDIMENTO OU FORMAÇÃO, EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º III; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO DESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º VI; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE A DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCP; - INCENTIVO AO BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, UMA DAS MODALIDADES MAIS PRATICADAS E ANTIGAS DO PARALÍMPISMO; - EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÃO DA ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARADESPORTO.	R\$ 77.368,00	R\$
EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS	HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS - ADEACAMP	EXECUÇÃO DIRETA PELO CBCP	TRANSPORTE, LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGURO E RECURSOS HUMANOS, PARA ATLETAS E DELEGAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE HANDEBOL.	NÃO SE APLICA	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DE CAMPINAS	- CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DO PARAATLETA DE RENDIMENTO, NAS MAIS ELEVADAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O BRASIL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º II "d"; - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES DE RENDIMENTO OU FORMAÇÃO, EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º III; - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JUNTO AS ENTIDADES DO SISTEMA BRASILEIRO E NACIONAL DO DESPORTO, CONFORME NOSSO ESTATUTO SOCIAL - ART. 3º VI; - PROJETO PROPOSTO POR ENTIDADE FILIADA NATA AO CBCP; - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROPONENTE A DIRETORIA EXECUTIVA; - INCENTIVO A MODALIDADE DE HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS; - MODALIDADE FORA DO PROGRAMA PARALÍMPICO, NÃO RECEBENDO APOIO FINANCEIRO DOS RECURSOS LOTÉRICOS DO CPB; - EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARADESPORTO.	R\$ 54.790,00	R\$

3.10. Em relação as despesas administrativas, a **Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017**, definiu os limites para realização de despesas administrativas em até **25% (vinte e cinco por cento)**. As despesas administrativas, conforme Anexo VI-b, totalizam o valor de **R\$ 2.801.049,33 (dois milhões, oitocentos e um mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)**, que corresponde aproximadamente **18,01%** do valor total arrecadado de **R\$ 15.551.130,52 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos)** em 2022.

I - Abaixo a relação das despesas administrativas de 2022 conforme planilha IV - Despesas Administrativas, enviada pelo CBCP (SEI nº 13804944):

Despesas Administrativas:

EXECUÇÃO ÁREA MEIO 2022 - GRUPOS DE DESPESA	
GRUPO DE DESPESA	VALOR (R\$)
Despesa com Pessoal/Encargos/Benefícios	2.090.194,10
Impostos e Taxas	738,74
Locação de Imóveis	192.555,79
Hospedagem/Diárias/Passagens Aéreas	124.990,32
Aquisição de Maq. Equipamentos	79.150,38
Equipamentos Informática Software	54.462,74
Suprimentos de Fundos	15.053,51
Imprensa Nacional	2.000,00
Prestação de Serviços Contábeis	10.416,00
Material Gráfico	16.567,20
Seminário/AGE/AGO/Solenidades	214.920,55
<b>TOTAL</b>	<b>2.801.049,33</b>

 <b>ANEXO V</b> <b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RESUMO</b>		
DESPESAS ATIVIDADE FIM E MEIO NO EXERCÍCIO 2022		
DESCRIÇÃO	TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR
ANEXO III - PROGRAMAS E PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	Execução Direta pelo CBCP	R\$ 639.085,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CBCP	Não se Aplica	R\$ 2.801.049,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.440.135,23</b>
RECEITAS NO EXERCÍCIO 2022		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Oriundas da Lei nº 13.756/2018	R\$	15.551.130,02
Repasse do CBC - Lei nº 14.294/2022	R\$	21.947.311,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>37.498.441,40</b>
DIFERENÇA ENTRE RECEITAS E DESPESAS TOTAIS NO EXERCÍCIO 2022		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Receitas	R\$	37.498.441,40
Despesas Totais	R\$	3.440.135,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.058.306,17</b>
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NA DATA BASE EM 31/12/2022		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM C/C E POUPANÇA	
Caixa Econômica Federal - CEF	R\$	34.567.379,86

\*Nota: Dos 25% permitidos pela Portaria ME nº 748/2022, utilizamos apenas 18,01% nas despesas administrativas.

3.11. Cabe informar que o **CBCP** encaminhou o Estatuto Social (SEI nº 13804944) e o Relatório de Atividades 2022 (SEI nº 13804944), os quais amparam os critérios de Repasse de Recursos das loterias para as entidades beneficiárias no ano de 2022, bem como justifica o valor distribuído a cada projeto financiado, diretamente pelo **CBCP**, à luz dos critérios associativos previstos no Estatuto Social, combinado com os critérios da mencionada política. Importante destacar que o **CBCP** tem como finalidade de aprimorar, planejar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades desportivas de rendimento para pessoas com deficiência, realizadas pelas Entidades de Prática Paradesportiva (EPP), dentro do subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto (SND).

3.12. Assim, pode-se observar que o CBCP, apresentou, transparência, as ferramentas necessárias para demonstrar a isonomia na aplicação de recursos entre as suas entidades filiadas, atendendo de forma equânime o esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência nas suas mais variadas vertentes.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante ao exposto, observa-se que foram devidamente demonstrados os programas e projetos desenvolvidos, os valores gastos, os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas e os critérios de aplicação dos recursos como comprovados nos documentos enviados, bem como verificados os critérios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos recebidos pelo CBCP.

4.2. Sendo assim, entende esta Secretaria que, s.m.j, que as ações desenvolvidas foram cumpridas a contento. No entanto, devem os documentos enviados pelo **CBCP** ser encaminhadas para análise do CNE, a quem compete, efetivamente, proceder com a apreciação e aprovação deste relatório, no que tange aos objetivos estabelecidos pela legislação de referência e pelos programas e projetos apresentados.

4.3. Finalmente, é o Relatório. Encaminha-se esta Nota Técnica à consideração do Assessor e ao Secretário Nacional de Paradesporto.

À consideração superior.

**MÔNICA RAFAELA BARBOSA DE SOUZA**  
Coordenadora-Geral Substituta

Atesto. Diante do exposto, encaminho à consideração do Secretário Nacional de Paradesporto.

**SÉRGIO SIMÃO**  
Assessor

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Ministra do Esporte, para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

**FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARAÚJO**  
Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gondim Simão, Assessor(a)**, em 25/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Monica Rafaela Barbosa de Souza, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 26/07/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 26/07/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13837733** e o código CRC **36A04AED**.